

**TERMO ADITIVO N.º 12 AO CONTRATO N.º 262/2013 – PROCESSO SC/9762/12 - PP 52/2013**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública **Sr. RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR**, portador do RG 15.992.205-7 e do CPF 036.391.988-08, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11711, 21º andar, bairro Brooklin, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Francisco Edinaldo Moreira de Sousa**, portador da cédula de Identidade R.G. nº 20.972.295-2 e do CPF/MF nº 126.840.598-10.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 03 de dezembro de 2013, que tem por objeto a contratação de empresa para seguro de frota, para supressão de 01 (um) veículo, sendo caminhão 710 4x2 2p Diesel 2002, de placa BPY 5286, o que resulta no importe de R\$3.257,03 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e três centavos), o equivalente a, aproximadamente, 2,548 % do valor global inicial contratado, conforme memorando apresentado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 25 de maio de 2019

  
**PREFEITO MUNICIPAL  
DÉLCIO JOSÉ SATO**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

**RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

*Alexandre Ponciano Seria*  
CPF: 219.802.708-99

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
REPRESENTANTE LEGAL

**Testemunhas:**

*Luiz Alberto Macedo Fagundes*  
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG. 30.602.322-2

*Brenner Alhan R. V. R. de Siqueira*  
BRENNER ALHAN R. V. R. DE SIQUEIRA  
RG. 34.894.643-0

